



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 098/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1938/2020 de 30 de Setembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 13,08 (Treze Reais e Oito Centavos), conforme segue:

05- EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.1.026 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
599 - 4.4.90.93.00.00.00.00-1165-Indenizações restituições.....R\$	13,08
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>13,08</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação fonte 1165

### **EXCESSO**

Excesso de Arrecadação Fonte 1165.....R\$	13,08
<b>TOTAL .....</b>	<b>13,08</b>

Art. 3º. – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 30 de Setembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal